



EDITAL PROAD Nº 05, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

A Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP torna público o presente edital que norteará a realização de processo seletivo simplificado para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, nos termos da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, e da Resolução CUNI nº. 452, de 15 de abril de 1999, conforme descrição a seguir.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Área: **Direito Civil.**

1.2 Requisitos: Mestrado em Direito, com diploma reconhecido pelo MEC; e inscrição na OAB.

Títulos estrangeiros deverão ter sido revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9.394/96.

1.3 São atividades do cargo descrito no presente edital a docência de nível superior na área do concurso e a participação em atividades de pesquisa, extensão e gestão institucional no âmbito da UFOP.

1.4 Taxa de Inscrição: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). O candidato deverá gerar a GRU no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, informando:

Unidade Gestora: 154046

Gestão: 15263

Código de Recolhimento: 28883-7

Número de Referência: **05/2020**

Competência (mm/aaaa): **02/2020**

Vencimento (dd/mm/aaaa): **20/02/2020**

CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato

Nome do Contribuinte / Recolhedor: Nome do candidato

(=)Valor Principal: R\$85,00

(=)Valor Total : R\$85,00

1.5 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar o formulário, informando os dados solicitados, entre eles seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, declarando ser membro de família de baixa renda, disponível em www.concurso.ufop.br > Menu Principal > Isenção de Taxa, até as 23h59 do primeiro dia das inscrições, para o email substituto@ufop.edu.br, com o assunto “Isenção de Taxa”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



Requerimentos incompletos não serão recebidos. Para ser beneficiado com isenção da taxa de inscrição, além de atender a todo o disposto nesse item, o candidato deve estar inscrito no programa CadÚnico há pelo menos 45 dias. Os pedidos de isenção serão respondidos por email, até o terceiro dia das inscrições, com cópia ao departamento que oferece a vaga.

1.6 Regime De Trabalho: 40 hs semanais.

1.7 Jornada de Trabalho: a critério do departamento, conforme distribuição de encargos didáticos

1.8 Departamento: Departamento de Direito / DEDIR.

1.9 Unidade: Escola de Direito, Turismo e Museologia / EDTM.

1.10 Período de Contratação: até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, em obediência à legislação pertinente.

1.11 Vagas:

Ampla concorrência: 01 (uma)

Preferencialmente reservada a pessoa com deficiência: *item 1.16 e seguintes desse edital.*

1.12 Remuneração: de acordo com a titulação exigida no item 1.2 desse edital, conforme tabela de remuneração aplicável ao Magistério Superior, acrescida dos benefícios legais.

40h Mestrado: R\$ 4.304,92+ auxílio alimentação R\$ 458,00

1.13 Inscrição: Do dia **18/02/2020 ao dia 20/02/2020** das 12h30min às 16h30min, na Secretaria do Departamento de Direito – DEDIR, na Escola de Direito, Turismo e Museologia - EDTM, Campus Ouro Preto, Morro do Cruzeiro S/N, CEP: 35400-000, pessoalmente ou por procuração simples, nos dias úteis. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a comprovação da titulação descrita no item 1.2 desse edital, currículo (modelo CNPq-Lattes) devidamente comprovado, cópia do comprovante de quitação da taxa de inscrição, cópias de Carteira de Identidade e CPF (os originais de Carteira de Identidade e CPF deverão ser apresentados no ato de inscrição). **Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal. Não serão aceitos pedidos de inscrição sem as cópias do comprovante de quitação da taxa de inscrição, da Carteira de Identidade e do CPF do candidato.**

1.14 Não serão recusadas inscrições por motivo de falta de comprovação de titulação, mas o candidato será avaliado apenas pela titulação comprovada na inscrição sendo



vedado o recebimento dessa documentação em outro momento ou a atribuição de pontuação ao candidato sem a respectiva comprovação.

1.15 Informações: Tel.: 3559-1545 – correio eletrônico: dedir@ufop.edu.br.

1.16 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesse processo seletivo em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no que diz respeito a conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida para os demais candidatos. É vedado obstar a inscrição nessa seleção de pessoa com deficiência que atenda aos requisitos mínimos exigidos nesse edital.

1.17 Reservam-se às pessoas com deficiência 10% das vagas ofertadas nesse edital e das que vierem a surgir para essa área do conhecimento durante o período de validade da seleção. Para cumprimento dessa reserva, toda contratação de ordem 5 (5ª, 15ª, 25ª. etc.) será preferencialmente reservada a pessoa com deficiência, de forma observar os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência do art. 8º, § 1º do Decreto nº 9.508/2018. A pessoa com deficiência aprovada na seleção figurará na lista única (ampla concorrência) e em lista específica organizada apenas para fins de acompanhamento da ordem de contratações.

1.18 Caso deseje concorrer a vaga preferencialmente reservada, no ato da inscrição a pessoa com deficiência deverá indicar essa condição no formulário de inscrição. A comprovação será por instrumento de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação, nos termos do art. 2º, § 1º da Lei nº 13.146/2015. O instrumento deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

1.19 Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação da prova didática e da entrevista à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto nº 9.508/2018.

1.20 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização da prova e/ou da entrevista deverá requerê-lo no ato de sua inscrição e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

1.21 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe



multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo de inscrição indicado nesse edital.

1.22 As fases dos processos seletivos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos nesse edital.

1.23 O resultado análise sobre reserva de vaga e/ou condição especial de prova será divulgado na página de concursos da UFOP, nos mesmos campos de divulgação desse edital, em até 10 dias úteis após o término das inscrições. Das decisões sobre condição especial de prova e reserva de vaga o candidato poderá pedir reconsideração à comissão multidisciplinar em até 02 dias, enviada ao email substituto@ufop.edu.br, que será apreciada e julgada em até 02 dias, com o resultado divulgado na página de concursos da UFOP em até 02 dias da decisão da comissão.

1.24 Não havendo candidato aprovado na lista específica de pessoa com deficiência a vaga será revertida para a ampla concorrência. A contratação de pessoa com deficiência em vaga destinada a ampla concorrência não configura reserva de vaga.

1.25 A APMP e o departamento terão a assistência de equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato. Membros da equipe multiprofissional ou servidores/profissionais por ela indicados acompanharão a comissão examinadora durante a seleção, prestando assistência ao candidato quando houver necessidade. Essa indicação ocorrerá por recomendação da própria comissão, considerando a compatibilidade entre a área de atuação profissional do indicado e a assistência solicitada pelo candidato.

1.26 A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015.



2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção constará de:

I - Ato de Instalação: a data será divulgada na página de concursos da UFOP, no link de divulgação desse edital, com pelo menos **03 dias úteis** de antecedência. É de presença obrigatória aos candidatos, sob pena de desclassificação. Os candidatos devem portar, bem como em todas as etapas do processo seletivo, documento original com fotografia. Será composto das seguintes etapas:

a) A banca examinadora, presentes todos os seus membros, se apresentará aos candidatos, oportunidade em que estes poderão arguir impedimento/suspeição de membros da banca, com fundamento na Portaria Reitoria nº 24/2011. É dever do examinador impedido/suspeito abster-se de atuar no processo, ainda que a condição não tenha sido arguida por terceiro. Nessa hipótese os suplentes, por ordem de indicação, serão imediatamente convocados para dar continuidade aos trabalhos.

b) A Os critérios de avaliação da prova didática e análise de currículo estão anexos a esse edital.

c) A banca examinadora indicará dia, hora e local da prova didática, da entrevista e análise de currículo. A banca examinadora poderá dispensar a etapa de entrevista.

d) A banca examinadora apresentará aos candidatos a relação de pontos elaborada a partir do conteúdo programático anexo a este edital. Nesse momento os candidatos poderão apresentar objeções à relação de pontos. A banca examinadora apreciará imediatamente o recurso, reformando ou mantendo a relação de pontos.

e) Será realizado, pelo candidato com o menor número de inscrição presente, o sorteio do ponto para a prova didática, em ato público, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova.

II - Prova Didática: em dia, horário e local indicado pela banca examinadora no ato de instalação, podendo se estender por mais dias conforme a quantidade de candidatos inscritos. A ordem de apresentação dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição dos mesmos. Quando o número de candidatos inviabilizar a realização da prova em um único dia, a banca examinadora organizará grupos de candidatos para o sorteio do ponto, respeitando o intervalo de 24 (vinte e quatro horas) entre o sorteio e o início das apresentações, eliminando os pontos anteriormente sorteados. Consistirá de aula teórica com duração de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos. O descumprimento desse prazo terá efeito meramente classificatório.



III - Entrevista: em dia, horário e local indicado pela banca examinadora no ato de instalação. A banca examinadora poderá convocar para a entrevista apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova didática. A entrevista terá por objetivo unicamente apurar a disponibilidade do candidato a cumprir os encargos didáticos determinados pelo departamento.

IV - Análise de Currículo: em dia, horário e local indicado pela banca examinadora no ato de instalação. A presença dos candidatos poderá ser autorizada pela banca examinadora, mas não será obrigatória.

2.2 O resultado final será proclamado pela banca examinadora, que providenciará a divulgação da planilha de notas no quadro de avisos do departamento. De cada etapa do processo seletivo será lavrada ata relatando todas as ocorrências e manifestações dos presentes, que constarão dos autos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na prova didática. A nota final será obtida pelo somatório das notas obtidas a cada etapa avaliativa.

4. DO RECURSO

4.1 O recurso poderá ser interposto em 03 (três) dias a contar da divulgação do resultado pela banca examinadora, dirigido ao departamento que realizou o processo seletivo.

4.2 O recurso, instruído com a documentação que o candidato entender pertinente, será protocolizado na secretaria do departamento (pessoalmente ou por procurador) ou enviado ao email do departamento (vide item “Informações” desse edital).

4.3 A assembleia departamental apreciará o recurso de mérito em até 10 (dez) dias após o término do prazo recursal, mediante parecer da banca examinadora, oportunidade na qual esta poderá retratar-se da decisão recorrida.

4.4 A APMP – Área de Provimento e Movimentação de Pessoal apreciará o recurso de nulidade em até 10 (dez) dias após o término do prazo recursal, mediante parecer da banca examinadora, oportunidade na qual esta poderá retratar-se da decisão recorrida.

4.5 A decisão será encaminhada ao recorrente para ciência, pela secretaria do departamento, quando se tratar de recurso de mérito, ou pela APMP, quando se tratar de



recurso de nulidade, preferencialmente por email. Dessa decisão não caberá recurso em via administrativa.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade da seleção e à apresentação da documentação exigida em lei.

5.2 A validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, **contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato**. A validade da seleção poderá ser prorrogada por mais 01 (ano), por pedido expresso do departamento que realizou a seleção, protocolizado na PROAD com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento.

5.3 É garantido o acesso a toda documentação que compõe o processo por qualquer interessado, mediante solicitação por escrito.

5.4 A documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição poderá ser retirada, pessoalmente ou por procurador, no período de 10 (dez) dias a contar do fim da validade do processo seletivo. Decorrido esse prazo, o material será descartado pela secretaria do departamento.

5.5 Fica proibida a contratação de candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de professor substituto, visitante ou temporário, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos da Lei nº 8.745/93 e da Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999.

5.6 O professor contratado exercerá suas atividades didáticas no departamento indicado no item 1.8 desse edital. O resultado desse processo seletivo poderá ser aproveitado por outro departamento/unidade da UFOP, bem como por outras instituições federais de ensino.

Isabela Perucci Esteves Fagundes
Chefe da Área de Provimento e
Movimentação de Pessoal
CGP/PROAD/UFOP



FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA:

SUBÁREA:

EDITAL PROAD Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.

Inscrição Nº:

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: _____ / _____ / _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

Email: _____

Titulação: () Graduado () Mestre () Doutor

Documentação: () Documentos Pessoais () Diploma () Histórico Escolar
() Curriculum Vitae () Publicações – quantidade de exemplares _____

() Desejo concorrer também a vaga preferencialmente reservada a pessoa com
deficiência (**Anexar instrumento de avaliação biopsicossocial**)



Solicito condição especial para realização de prova (**Anexar instrumento de avaliação biopsicossocial**)

- () auditiva
- () visual
- () motora
- () _____

Descrever a condição solicitada

Declaro que conhecia, no ato da inscrição, o Edital de abertura do processo de seleção e os pontos para a Prova Didática.

Ouro Preto, ____ de _____ 20 ____ .



ANEXO AO EDITAL PROAD N° 05 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

PROGRAMA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: Direito Civil

1. A constitucionalização do Direito Civil.
2. A eficácia dos direitos sociais nas relações privadas.
3. Os direitos da personalidade e a cláusula geral de proteção da pessoa humana.
4. Teoria das capacidades.
5. Teoria do patrimônio mínimo.
6. Os planos do negócio jurídico: existência, validade e eficácia.
7. Manifestação da vontade e vícios do consentimento.
8. Prescrição e decadência: os efeitos do tempo para o Direito Civil.
9. O direito fundamental à moradia e a função social da propriedade.
10. Responsabilidade Civil nas relações civis e de consumo.



CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROVAS

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (10 PONTOS)

Candidato(a): _____

EDITAL PROAD n. _____ / 2020

Área: Direito Civil

| Itens a considerar | Número de pontos | |
|--------------------------------------|------------------|--------|
| | Máximo | Obtido |
| Desenvolvimento da aula | | |
| Apresentação (clareza) | 2 | |
| Domínio dos conteúdos e arguição | 4 | |
| Poder de síntese/objetividade | 2 | |
| Adequação e propriedade da linguagem | 2 | |
| Nota total: | 10 | |

Local/Data: _____



**BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA
(10 PONTOS)
(Avaliação conjunta)**

Candidato(a): _____

EDITAL PROAD n. ____/2020

Área: Direito Civil

| Itens a considerar | Número de pontos | |
|---|------------------|--------|
| | Máximo | Obtido |
| Disponibilidade para o cumprimento das 40h na UFOP | 2 | |
| Disponibilidade para o cumprimento do horário de aulas já aprovado para 2020 | 4 | |
| Disponibilidade para início imediato | 2 | |
| Disponibilidade para as atividades de extensão (NAJOP, CMC e ASSESSORIA JURÍDICA COMUNITÁRIA) | 2 | |
| Nota total: | 10 | |

Local/Data: _____

Assinatura do Avaliador



CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS E CURRÍCULO

AVALIAÇÃO CONJUNTA

Edital PROAD nº _____ / 2020 de _____ de Fevereiro de 2020.

Área: Direito Civil

Candidato (a): _____

1. Títulos Acadêmicos – pontuação máxima – parte A – não cumulativas: 5,0

| DISCRIMINAÇÃO | PONTUAÇÃO | TOTAL DE PONTOS |
|---------------------------------|-----------|-----------------|
| Pós-Doutorado | 2 | |
| Doutorado | 5 | |
| Mestrado | 3 | |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> | 1 | |
| NOTA: | | |

***Pontuar uma única vez com o maior título.**

2. Currículo – pontuação máxima – parte B – cumulativas: 5,00

Os pesos das atividades docentes, a serem definidos nos departamentos de ensino, serão distribuídos entre os itens:

- 2.1 - atividades de ensino (didáticas);
- 2.2 - atividades de pesquisa;
- 2.3 - atividades de extensão;
- 2.4 - experiência profissional, atividades de gestão acadêmica e outras atividades.

Parte B – pontuação das atividades docentes – cumulativas

I. ATIVIDADES DE ENSINO OU DIDÁTICAS

1. AULAS (declaradas em hora/aula)

- . Experiência em monitoria na graduação: 0,25/Semestre
- . Ensino Fundamental/Médio/Técnico/Tecnológico: 0,25/Semestre
- . Graduação: 0,40/Semestre
- . Pós-graduação: 0,60/Semestre

2. COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS E PROGRAMAS ESPECIAIS



2.1. Disciplinas

- . Coordenação: 0,4/disciplina/semestre
- . Estágio supervisionado: 0,4/disciplina/semestre
- . Monografia/trabalho de conclusão de curso/equivalentes: 0,2/disciplina ou TCC/semestre

2.2. Programas Especiais (PET/PIBID/outros)

- . Coordenador ou tutor: até 1,0/ano

3. ORIENTAÇÃO EM ENSINO

3.1. Graduação

- . Orientação em programas especiais: 0,04/estudante/ano (PET/outros)
- . Orientação em trabalho de conclusão de curso: 1,0/estudante
- . Coorientação em trabalho de conclusão de curso: 0,2/estudante
- . Orientação acadêmica de estudantes: 0,02/estudante/semestre
- . Orientação de monitores: 0,2/estudante/semestre
- . Orientação de estudante em estágio supervisionado: 0,2/estudante/semestre

4. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS

4.1. Banca de graduação

- . Monografia/trabalho de conclusão de curso (na instituição ou fora): 0,1/banca
- . Exame de suficiência/exame complementar: 0,05/banca

4.2. Banca de pós-graduação

- . Monografia/trabalho de conclusão de curso lato sensu na própria instituição: 0,15/banca
- . Monografia/trabalho de conclusão de curso lato sensu em outra instituição: 0,20/banca
- . Defesa de projeto de pós-graduação: 0,10/banca

Mestrado na própria instituição: 0,15/banca

- . Mestrado em outra instituição: 0,20/banca
- . Doutorado na própria instituição: 0,30/banca
- . Doutorado em outra instituição: 0,40/banca
- . Exame de qualificação na própria instituição: 0,30/banca
- . Exame de qualificação em outra instituição: 0,40/banca

II – ATIVIDADES DE PESQUISA

1. PROJETOS DE PESQUISA

1.1. Financiados por órgãos públicos e privados (bolsa/custeio capital)

- . Coordenador: 1,5/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

1.2. Financiados por órgãos públicos ou privados (bolsa)

- . Coordenador: 1,0/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

1.3. Sem financiamento

- . Coordenador: 0,5/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

1.4. BOLSISTA INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 0,15/ANO

2. BOLSA DE ÓRGÃOS FINANCIADORES DE PESQUISA (CNPq)

- . Nível I: 2/ano
- . Nível II: 1/ano

3. LIVROS PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO E/OU ATUAÇÃO

3.1. No país

- . Livro: até 4,0/livro



- . Capítulo de livro: 1,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 4,0 pontos
- . Editor de livro: 1,5/livro
- . Livro traduzido: 1,0/livro
- 3.2. No exterior
 - . Livro: até 6,0/livro
 - . Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 6,0 pontos
 - . Editor de livro: 1,5/livro
 - . Livro traduzido: 1,0/livro
- 4. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO EDITORIAL (PERIÓDICOS E EDITORAS), REVISÃO DE REVISTA CIENTÍFICA, BOLETINS E REVISTAS TÉCNICAS, ENTIDADES CIENTÍFICAS E CULTURAIS
 - 4.1. Comissão Editorial
 - . Presidente: 1,0/ano
 - . Membro de comissão editorial: 0,25/ano
 - 4.2. Revisão ou parecer de artigos científicos e notas técnicas: 0,05/artigo/nota
 - 4.3. Revisão ou parecer de livros: 0,5/produção
 - 4.3. Diretoria de entidade científica e cultural: até 0,5/ano
- 5. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS COM CORPO EDITORIAL E ISSN (Considerar sistema de classificação na grande área do concurso, como Qualis ou JCR, se não classificado no WEBQualis)
 - . Artigo A1 ou equivalente pelo JCR: 2,0/artigo
 - . Artigo A2 ou equivalente pelo JCR: 1,7/artigo
 - . Artigo B1 ou equivalente pelo JCR: 1,4/artigo
 - . Artigo B2 ou equivalente pelo JCR: 1,0/artigo
 - . Artigo B3 ou equivalente pelo JCR: 0,6/artigo
 - . Artigo B4 ou equivalente pelo JCR: 0,4/artigo
 - . Artigo B5 ou equivalente pelo JCR: 0,2/artigo
 - . Artigo C ou equivalente pelo JCR: 0,1/artigo
- 6. PUBLICAÇÃO EM REVISTAS SEM CORPO EDITORIAL
 - . Primeiro autor: 0,05/artigo
 - . Em coautoria: 0,03/artigo
- 7. ARTIGOS PUBLICADOS NA ÍNTEGRA EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS E SIMILARES, COM COMISSÃO EDITORIAL
 - 7.1. Nacional
 - . Primeiro autor: até 0,3/artigo
 - . Em coautoria: até 0,1/artigo
 - 7.2. Internacional
 - . Primeiro autor: até 0,6/artigo
 - . Em coautoria: até 0,3/artigo
- 8. PUBLICAÇÃO DE RESUMOS EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E SEMANAS ACADÊMICAS
 - 8.1. Resumo expandido
 - 8.1.1. Nacional
 - . Primeiro autor: até 0,2/resumo
 - . Em coautoria: até 0,1/resumo
 - 8.1.2. Internacional



- . Primeiro autor: até 0,4/resumo
- . Em coautoria: até 0,2/resumo
- 8.2. Resumo simples
- 8.2.1. Nacional
 - . Primeiro autor: até 0,1/resumo
 - . Em coautoria: até 0,05/resumo
- 8.2.2. Internacional
 - . Primeiro autor: até 0,2/resumo
 - . Em coautoria: até 0,1/resumo
- 8.3. menção honrosa por trabalho técnico-científico do item 8
- 8.3.1. nacional - 0.25/por menção
- 8.3.2. internacional – 0,5/por menção
- 9. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS/ACADÊMICOS
- 9.1. Com apresentação de trabalho oral, no país
 - . Primeiro autor: até 0,2/trabalho
 - . Em coautoria: até 0,1/trabalho
- 9.2. Com apresentação de trabalho oral, no exterior
 - . Primeiro autor: até 0,3/trabalho
 - . Em coautoria: até 0,2/trabalho
- 9.3. Conferencista, palestrante, relator ou debatedor
- 9.3.1. No país
 - . Conferencista ou palestrante: até 0,5/participação
 - . Relator ou debatedor: até 0,2/participação
- 9.3.2. No exterior
 - . Conferencista ou palestrante: até 1,0/participação
 - . Relator ou debatedor: até 0,5/participação
- 10. PARTICIPAÇÃO EM COMITÊS DE ÉTICA, CONSELHOS DIRETORES E CURADORIA DE AGÊNCIAS DE FOMENTO A PESQUISA, INTERNOS À UFOP, ESTADUAIS OU FEDERAIS
 - . Presidente: 2,0/ano
 - . Membro efetivo/suplente: 1,0/ano
 - . Parecer ou consultoria "ad hoc": 0,1/parecer/projeto
- 11. ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
 - . Pedido de depósito de patente: 1,5/pedido
 - . Carta patente concedida: 4,0/carta patente concedida
 - . Registro de desenho industrial: 1,0/registro
 - . Certificado de proteção de cultivar: 1,5/certificado
 - . Registro de cultivar: 1,0/registro
 - . Registro de marca: 0,75/registro de marca
 - . Registro de software: 1,5/registro de software
- 12. ORIENTAÇÃO EM PESQUISA
- 12.1. Graduação
 - . Iniciação científica/iniciação científica BIC-Jr./PIBIC/ /PIBITI/ outros programas: 1,0/estudante/ano
- 12.2. Pós-graduação
- 12.2.1. Especialização/residência
 - . Orientador: 1,2/estudante



- . Coorientador: 0,4/estudante
- 12.2.2. Mestrado
 - . Orientador: 1,4/estudante
 - . Coorientador: 0,6/estudante
- 12.2.3. Doutorado
 - . Orientador: 1,8/estudante
 - . Coorientador: 0,6/estudante
- 13. ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORAMENTO:
1,0/ANO COMPLETO - MAX. 3 ANOS
- III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO
- 1. PROGRAMAS
 - . Coordenador: 2,0/programa
 - . Membro: 1,0/programa
- 1.2. PROJETOS
 - 1.2.1. Financiados por órgãos públicos ou privados (com bolsa/custeio e capital)
 - . Coordenador: até 1,5/projeto
 - . Membro: até 0,25/projeto
 - 1.2.2. Financiados por órgãos públicos ou privados (só bolsa)
 - . Coordenador: 1,0/projeto/ano
 - . Membro: 0,25/projeto/ano
 - 1.2.3. Sem financiamento
 - . Coordenador: até 0,5/projeto/ano
 - . Membro: até 0,25/projeto/ano
 - 1.2.4. BOLSISTA EXTENCIONISTA – 0,25/ ANO
- 2. ORIENTAÇÃO EM TRABALHOS DE EXTENSÃO
 - . Estagiários: 0,5/estagiário/semestre
 - . Bolsista em projetos de extensão: 1,0/estudante/ano
 - . Bolsa de apoio técnico de extensão (BAT/EXP); 1,5/estudante/ano
- 3. PROMOÇÃO DE EVENTOS
 - 3.1. Local
 - . Coordenador: 0,5/evento
 - . Membro da comissão organizadora/científica: 0,1/evento
 - 3.2. Regional/nacional/internacional
 - . Coordenador: até 2,0/evento
 - . Membro da comissão organizadora/científica: até 1,0/evento
 - 3.3. Internacional
 - . Coordenador: 3,0/evento
 - . Membro da comissão organizadora/científica: 2,0/evento
- 4. PUBLICAÇÕES PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, CULTURA E ARTE
 - . Livro didático para divulgação científica e/ou literatura e arte: até 4,0/livro
 - . Apostilas e cadernos didáticos: até 1,0/material
 - . Cartilhas com ficha catalográfica: até 1,0/cartilha
 - . Cartilhas sem ficha catalográfica: até 0,5/cartilha
 - . Artigo publicados em jornais de notícias, informes: até 0,5/cartilha
 - . Entrevistas, mesas redondas, comentários, textos em jornais de notícias e revistas de artes visuais:



até 0,5/cartilha

- . Produções de editoração: até 0,5/cartilha
- . Boletim técnico, informes, catálogos de exposições: até 0,5/boletim/informe
- . Folders e nota técnica: até 0,3/folder/nota
- . Multimídia: até 1,0/produto

5. CURSOS DE EXTENSÃO E PALESTRAS TÉCNICAS/TEMÁTICAS PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. Cursos

5.1.1. Nacional

- . Coordenador: 0,1/curso
- . Ministrante: 0,03/hora/aula

5.1.2. Internacional

- . Coordenador: 0,1/curso
- . Ministrante: 0,05/hora/aula

5.2. Palestras

- . Internacional: 0,2/palestra
- . Nacional/regional: 0,15/palestra
- . Local: 0,1/palestra

6. PARTICIPAÇÃO, EM COMITÊS DE ASSESSORIA, CONSELHOS DIRETORES, CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO EM EXTENSÃO E ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

6.1. Participação administrativa

- . Presidente/diretor: até 1,5/ano
- . Membro: até 1,0/ano
- . Assessor de secretarias de governos (municipal, estadual ou federal): até 2,0/ano

6.2. Parecer ou consultoria "ad hoc": 0,1/parecer ou projeto

6.3. Elaboração de propostas de políticas públicas: até 1,0/proposta

6.4. Empresas juniores

- . Coordenador: 0,8/ano
- . Coordenador de projeto: 0,25/ano

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS (para além da docência)

7.1. Assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria: 0,1/consultoria

7.2. Convênios com empresas/instituições/órgãos públicos

- . Coordenador: 1,5/convênio/ano
- . Membro: 0,5/convênio/ano

7.3. Convênios com empresas/organizações privadas

- . Coordenador: 1,0/convênio/ano
- . Membro: 0,25/convênio/ano

7.4. bolsista graduando– 0,25/ANO

7.4. bolsista mestrando– 0,5/ANO

7.4. bolsista doutorando– 0,75/ANO

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ATIVIDADES DE GESTÃO ACADÊMICA E OUTRAS ATIVIDADES

1. CARGOS

- . Diretor superior de organizações públicas ou privadas: até 4,0
- . Assessor em administração: até 2,0



- . Responsável por setor dentro de instituições: até 1,0
- 2. GESTÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
 - 2.1 Cursos de graduação
 - . Coordenador ou presidente do colegiado: até 4,0
 - . Membro da comissão coordenadora ou colegiado de curso: até 1,0
 - . Membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE): até 0,8
 - 2.2. Cursos de pós-graduação
 - . Coordenador: até 4,0
 - . Membro da comissão coordenadora ou colegiado de curso: até 1,0
- 3. PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS, CÂMARAS E COMISSÕES EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO
 - 3.1. Conselhos (titular/suplente)
 - 3.1.1 Internos às instituições
 - . Representante em conselhos técnicos, departamentais e câmaras: 0,1/ano
 - . Representante em órgãos colegiados superiores (CEPE e CUNI): até 0,4/ano
 - 3.1.2. Externos
 - . Conselhos municipais: até 0,4/ano
 - . Conselhos estaduais e federais: até 0,6/ano
 - 3.2. Comissões permanentes (titular/suplente)
 - 3.2.1. No âmbito departamental/unidade de ensino
 - Presidente: até 0,8
 - . Membro: até 0,4
 - 3.2.2. No âmbito universitário
 - . Presidente: 3,0/ano
 - . Membro: 1,0/ano
 - 3.3. Comissões eventuais (sindicância, assessoramento a setores das instituições de ensino e conselhos superiores):
 - 3.3.1. No âmbito departamental/Unidade de Ensino
 - . Presidente: 0,1
 - . Membro: 0,05
 - 3.3.2. No âmbito universitário
 - . Presidente: 0,2
 - . Membro: 0,1
- 4. ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO FUNCIONAL
 - 4.1. Orientação
 - . De docente: 0,5/orientado
 - . De servidor técnico-administrativo: 0,3/orientado
- 5. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS
 - 5.1. Seleção de monitores: 0,1/banca
 - 5.2. Seleção de projetos ensino, pesquisa e extensão: 1,0/edital/comissão
 - 5.3. Seleção de estudantes para projetos/programas institucionais
 - . Graduação: 0,3/edital
 - . Pós-graduação: 0,5/edital
 - 5.4. Concursos públicos de docentes
 - . Na própria instituição: 1,0/banca
 - . Em outras instituições: 1,0/banca



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



- 5.5. Avaliação de cursos (reconhecimento, credenciamento): 0,5/curso
6. PARTICIPAÇÃO EM SINDICATOS, ORGÃOS DE CLASSE E OUTROS ORGÃOS
. Até 0,3/participação
7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
. Pontuação máxima: 0,5/ano
. Pontuação máxima total: 5,0
8. PRÊMIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL
1,0/ prêmio

| | |
|-------------------|--|
| NOTA – Parte B: | |
| NOTA FINAL (A+B): | |

Local/Data: _____.

Assinatura dos(as) Avaliadores(as):

Avaliador(a) 01: _____

Avaliador(a) 02: _____

Avaliador(a) 03: _____